



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES - COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante e Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.
Aprovado pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Estabelece normas e procedimentos para realização, cumprimento e validação de Atividades Complementares pelos estudantes do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Espírito Santo em conformidade com CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo.

I – DA CARACTERÍSTICA

Art. 1º - A Resolução nº 2, de 17 de junho de 2010, do Ministério da Educação, que regulamenta cursos de Arquitetura e Urbanismo no país, e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), estabelecem como obrigatória a formação complementar a ser cumprida pelo estudante por meio de atividades extra-curriculares.

Art. 2º - Entende-se por Atividades Complementares aquelas atividades extracurriculares relacionadas aos princípios fundamentais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo realizadas pelo estudante em áreas afins à sua formação profissional e delimitadas por este Regulamento.

Art. 3º - As Atividades Complementares são práticas acadêmicas obrigatórias para o estudante do Curso de Arquitetura e Urbanismo e requisito para a obtenção do diploma.

§ 1º - A realização de Atividades Complementares é de responsabilidade do estudante, dentro das categorias previstas neste Regulamento.

§ 2º - Disciplinas regulares do curso e/ou optativas e/ou eletivas bem como os estágios não obrigatório e obrigatório não poderão ser utilizados para cômputo dos créditos para as Atividades Complementares.

II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Ao Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo compete:

- I. Incentivar a oferta de Atividades Complementares;
- II. Divulgar amplamente a oferta de Atividades Complementares;
- III. Registrar as horas das Atividades Complementares no sistema da Universidade;

Art. 5º - Ao estudante compete:

- I. Cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento, cuja integralização e controle de carga horária são de sua inteira responsabilidade;
- II. Providenciar a documentação original que comprove a sua participação em Atividades Complementares;
- III. Cumprir o disposto no Título III;
- IV. Solicitar a validação dos créditos até 01 (um) semestre antes da sua colação de grau;
- V. Comunicar ao Coordenador por escrito e por email casos omissos a este regulamento.

III – DO CUMPRIMENTO

Art. 6º - O cumprimento da carga horária de Atividades Complementares é componente curricular obrigatório e indispensável para a colação de grau, visto que faz parte da matriz curricular do curso.

Parágrafo único: Para integralização do Curso é necessário cumprir um total de 120 (cento e vinte) horas de Atividades Complementares.

Art. 7º - As Atividades Complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, seminários, simpósios, congressos, conferências, cursos, disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino superior, conforme categorias listadas neste Regulamento.

Parágrafo único: Dentre as categorias previstas neste regulamento, fica o estudante obrigado a realizar no mínimo três diferentes, não podendo em hipótese alguma integralizar a carga horária total com diversidade de categorias menor que três.

IV – DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOS CRÉDITOS

Art. 8º - As Atividades Complementares serão creditadas mediante avaliação da Coordenação de Curso e registradas no histórico escolar do aluno de acordo com as denominações e cargas horárias constantes no ANEXO I.

§ 1º - O estudante somente poderá solicitar a validação das Atividades Complementares após completar a carga horária total;

§ 2º - O estudante deverá solicitar a validação dos créditos das Atividades Complementares no máximo até 01 semestre antes da data programada para colação de grau.

Art. 9º - Para validação das Atividades Complementares, deverão ser apresentados os documentos: formulário de solicitação (ANEXO II) devidamente preenchido; documentação comprobatória de cada atividade realizada, contendo minimamente a descrição da atividade, período de realização e total de horas.

§ 1º - Visitas guiadas, viagens de estudo e outras atividades serão comprovadas mediante certificado ou declaração assinada pelo professor responsável pela atividade;

§ 2º - Participação em eventos científicos (encontros, congressos, seminários) com ou sem apresentação de trabalhos, será comprovada mediante o certificado oficial emitido pela organização do evento;

§ 3º - Participação em projetos de Pesquisa e Iniciação Científica com vínculo PIIC será comprovada mediante certificado próprio emitido pela PRPPG/UFES ou pelo Coordenador da pesquisa;

§ 4º - Participação em grupos de pesquisa, projetos de pesquisa e iniciação científica sem vínculo com PIIC/UFES será comprovada mediante declaração do professor orientador, especificando o nome do grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

§ 5º - Participação em monitoria registrada pela UFES será comprovada mediante certificado próprio da PROGRAD. A participação como monitoria voluntária deverá ser comprovada por meio de certificada pela chefia do Departamento, após informe de carga horária e frequência pelo do docente orientador;

§ 6º - Participação em movimentos sociais, ambientais, de representação estudantil e assemelhados será comprovada pelas atas das respectivas reuniões que registraram a presença e/ou a posse dos participantes;

§ 7º - Disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior, cursadas por meio de intercâmbio e que não sejam integralizadas na grade curricular serão comprovadas por histórico escolar oficial ou por outro documento equivalente que possa o substituir. Somente serão computadas como Atividades Complementares as disciplinas cursadas em outras instituições de ensino a partir do ingresso do aluno no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFES;

§ 8º - Cursos de curta duração, oficinas e workshops serão comprovados através de certificado emitido pela instituição proponente e assinado pelo responsável pelo curso;

§ 9º - Cursos de Línguas serão comprovados pelo histórico do curso indicando a aprovação ou por certificado de conclusão, assinados pela entidade executora do curso.

Art. 10 - O envio dos documentos para a solicitação do registro das Atividades Complementares do estudante deve atender aos procedimentos estabelecidos pela Coordenação do Curso.

Art. 11 - A Coordenação de Curso realizará a apreciação dos comprovantes para validação das horas e decidirá acerca das categorias de Atividades Complementares previstas e não previstas neste Regulamento.

Parágrafo único: A Coordenação poderá solicitar a formação de comissões específicas para esta avaliação.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12 – Compete ao Colegiado do Curso resolver casos omissos a este-Regulamento.

Art.13 - Sugere-se que as demais atividades que porventura tenham sido realizadas pelos estudantes e de algum modo não puderem ter sua carga horária integralizada como Atividades Complementares, sejam registradas por meio de currículo da Plataforma Lattes.

Art. 14 – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Vitória, 27 de setembro de 2023.

ANEXO I**LISTA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E CARGAS HORÁRIAS**

CATEGORIAS	Carga horária mínima para integralização e máxima para validação: 120 HORAS
CATEGORIA 1: ATIVIDADES DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA	60h (carga horária total máxima)
1.1 Participação em projetos de pesquisa <u>sem vínculo</u> PIIC	60h/ projeto
1.2 Participação em projetos de pesquisa <u>com vínculo</u> PIIC	60h/ projeto
1.3 Participação em Grupos ou Projeto de Pesquisa	30h/ semestre
CATEGORIA 2: MONITORIA	60h (carga horária total máxima)
2.1 Monitoria em disciplinas e outras atividades de ensino	30h/ semestre
2.2 Atuação voluntária como ministrante de cursos e afins para comunidade externa 2.2 Atuação voluntária como ministrante de workshops, minicursos e oficinas no curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Ufes, e destinadas à comunidade interna.	30h/ atuação Carga horária da atividade multiplicada por 1,5 (máximo de 30 h).
2.3 Participação em PET-Programa de Educação Tutorial	30h/ semestre
CATEGORIA 3: ORGANIZAÇÃO DE EVENTO	30h (carga horária total máxima)
3.1 Membro de comissão organizadora de eventos acadêmicos, científicos ou artísticos	30h/ evento
3.2 Monitor de atividade em eventos acadêmicos, científicos ou artísticos	20h/ evento
3.3 Atuação como ministrante de minicursos, workshops e oficinas em eventos	Carga horária do curso ministrado multiplicada por 1,5; até o máximo de 30h
CATEGORIA 4: PUBLICAÇÕES	60h (carga horária total máxima)
4.1 Publicação de livro didático, cultural, técnico, apostila didática (livro completo)	60h/ livro 60h por livro (autor único ou dois autores); 30h por livro (três ou mais autores)
4.2 Publicação de capítulo de livro	30h/ capítulo (autor único ou dois autores); 15h por artigo (três ou mais autores)
4.3 Publicação de prefácio de livro	16h/ prefácio (até dois autores); 8h por prefácio (três ou mais autores)
4.4 Artigo completo publicado em periódico nacional ou internacional	30h/ artigo (até dois autores); 15h por artigo (três ou mais autores)
4.5 Artigos completos publicados em anais de evento científico nacional ou internacional	20h/ artigo (até dois autores); 10h por artigo (três ou mais autores)
4.6 Artigo de opinião ou resenha publicado em jornal e revista de circulação nacional ou internacional	10h/ artigo (até dois autores); 5h por artigo (três ou mais autores)
4.7 Resumo publicado em anais de evento científico regional, nacional ou internacional	10h/ resumo (até dois autores); 5h por resumo (três ou mais autores)

CATEGORIA 5: APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS	40h (carga horária total máxima)
5.1 Participação em mesa-redonda em evento científico	5h/ participação
5.2 Atuação como palestrante ou conferencista em evento científico	20h/ palestra
5.3 Apresentação de trabalhos em congressos e seminários nacionais ou internacionais	10h/ apresentação
5.4 Apresentação oral em eventos de natureza diversa	2h/ participação
CATEGORIA 6: PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DIVERSOS	40h (carga horária total máxima)
6.1 Participação em eventos organizados pela UFES - palestras, seminários, encontros, congressos, colóquios, simpósios e similares.	25h/ evento Carga horária atribuída de acordo com a comprovação apresentada (máximo de 25h por evento)
6.2 Participação em eventos organizados pelo DAU - palestras, seminários, encontros, congressos, colóquios, simpósios e similares.	Carga horária atribuída de acordo com a comprovação apresentada, multiplicada pelo fator 1,5 (máximo de 25h por evento)
6.3 Participação em seminários, encontros, congressos, colóquios, simpósios e similares - internacionais - organizados por instituições externas à UFES	Carga horária atribuída de acordo com a comprovação apresentada (máximo de 20h por evento)
6.4 Participação em seminários, encontros, congressos, colóquios, simpósios e similares - nacionais - organizados por instituições externas à UFES	Carga horária atribuída de acordo com a comprovação apresentada (máximo de 15h por evento)
CATEGORIA 7 : PRODUÇÃO TÉCNICA, ARTÍSTICA E TEÓRICA	40h (carga horária total máxima)
7.1 Exposição ou publicação coletiva	10h/ exposição ou publicação
7.2 Exposição ou publicação individual	20h/ exposição ou publicação
7.3 Outra atividade autoral que não seja produto das disciplinas cursadas, a ser avaliada pela Coordenação de Curso	Carga horária atribuída de acordo com a análise da Coordenação do Curso (ou de Comissão designada)
CATEGORIA 8: DISCIPLINAS CURSADAS EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES)	60h (carga horária total máxima)
8.1 Disciplinas em outras IES, cursadas em outras instituições de ensino após o ingresso do aluno no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFES	60h máxima (desde que não tenha sido utilizada para outro aproveitamento no currículo)
CATEGORIA 9: CURSOS EXTRACURRICULARES	40h (carga horária total máxima)
9.1 Workshops, minicursos e oficinas	Carga horária atribuída de acordo com a comprovação apresentada, com máximo de 8 h por evento e de 20h/ atividade
9.2 Cursos de curta duração com certificado emitido por entidade registrada	Carga horária atribuída de acordo com a comprovação apresentada, com máximo de 20 h por curso e de 20 h para o conjunto de atividades
9.3 Cursos de línguas estrangeiras	Carga horária atribuída de acordo com a comprovação apresentada (histórico do curso indicando a aprovação ou certificado de conclusão, assinados pela entidade proponente do curso); máximo de 20 h por semestre e de 40h para esta atividade

CATEGORIA 10: VISITAS TÉCNICAS FORA DE DISCIPLINAS MAS REALIZADAS-SOB SUPERVISÃO	40h (carga horária total máxima)
10.1 Viagem de estudo não vinculada à disciplina obrigatória e sob supervisão	Carga horária atribuída de acordo com a comprovação apresentada, com máximo de 20h/ atividade
10.2 Visita técnica não vinculada à disciplina e sob supervisão	Carga horária atribuída de acordo com a comprovação apresentada, com máximo de 15h/ atividade
CATEGORIA 11: OUTRAS ATIVIDADES	40h (carga horária total máxima)
11.1 Premiação ou seleção de trabalhos em mostras científicas, acadêmicas e/ou culturais de nível nacional ou internacional	Carga horária atribuída de acordo com a análise da Coordenação do Curso (ou de Comissão designada), até o máximo de 40h
11.2 Voluntariado (participação em movimentos sociais e afins)	Carga horária atribuída de acordo com a comprovação apresentada (máximo de 20h para a categoria Voluntariado)
11.3 Visita a espaços culturais da UFES (museus, galeria de arte, Cine Metrópolis etc)	Carga horária atribuída de acordo com a comprovação de presença apresentada 2h/ atividade, com o máximo de 10 h
11.4 Visita a espaços culturais conveniados com a UFES	Carga horária atribuída de acordo com a comprovação de presença apresentada (2h/ atividade, com o máximo de 10h para esta categoria)
11.5 Representação Estudantil em Órgãos Colegiados oficiais (DCE, Colegiado de Curso, Representação Discente em reuniões do DAU, Composição de diretoria de centro acadêmico))	Carga horária atribuída de acordo com a comprovação apresentada, com máximo de 20h

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDITAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO

COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO / UFES

Eu, _____ (nome do estudante), matrícula nº _____, email _____, celular () _____, venho requerer à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo a creditação das horas de atividades complementares listadas abaixo.

Declaro estar ciente de que as atividades cujas validações são solicitadas abaixo devem ser devidamente comprovadas, de acordo com as informações constantes no Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo, no Regulamento das atividades complementares.

Categoria* (nº)	Descrição da atividade*	Carga horária solicitada*

* parâmetros da listagem do ANEXO I do Regulamento das Atividades Complementares, máximo de 120 horas.

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

assinatura do estudante

Este formulário deve ser preenchido e assinado digitalmente, ser enviado por email juntamente com as comprovações necessárias, de modo que a Coordenação de Curso possa realizar a análise.